



PROJETO DE LEI Nº 20 /2011

SANCIONADA

MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG

Lei: 798 /2011 Livro: _____ Fis: _____

Sancionada em: 17/10/2011

DISPOSITIVOS: Emendas Modificatórias
nos 01/2011 e 02/2011

Reinaldo Landulfo Teixeira

**ESTABELECE O CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Capitão Enéas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município de Capitão Enéas. Parágrafo Único. O Calendário de Eventos do Município de Capitão Enéas será composto pelos eventos constantes do anexo único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG

Lei: 798 /2011 Livro: _____ Fis: _____

Sancionada em: 17/10/2011

Art. 2º Fica o Poder executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover e/ou colaborar com os eventos, inclusive divulgação, contratação de shows e aluguel de equipamentos, nos termos dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e em fiel cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica o Município vinculado a este Calendário Oficial de Eventos, a qual contempla as principais e tradicionais festas populares, não podendo realizar despesas com demais eventos realizados pela iniciativa privada que venham a ocorrer no Município, tendo em vista a adequação ao interesse público.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou mediante parceria com entidades privadas, ou ainda mediante delegação a terceiros.

Parágrafo Primeiro: todos os eventos promovidos no âmbito do Município devem ser autorizados previamente pela administração, e, em consonância com a Lei Estadual

Capitão Enéas, 17/10/2011
Prefeito Municipal

7.302/78, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, devem encerrar até às 00:00h.

Parágrafo Segundo: quando os eventos forem realizados no sábado, o horário estipulado pode dilatar-se por no máximo uma hora, a critério da administração e especificado na referida autorização.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ou permitir a cobrança de ingressos, bem como a promoção de outras receitas, quando cabível na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada evento tabela de preços e destinação das receitas.

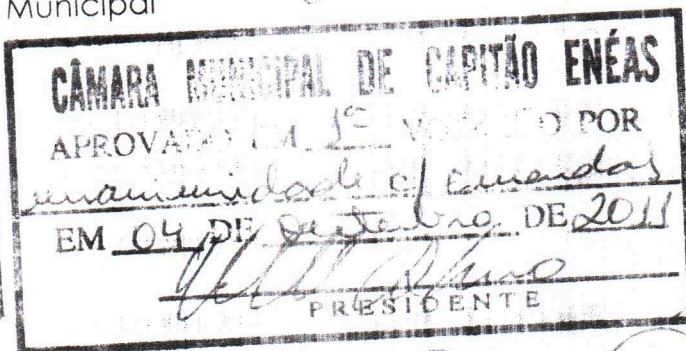
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento de cada Secretaria Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Capitão Enéas, 06 de setembro de 2011

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

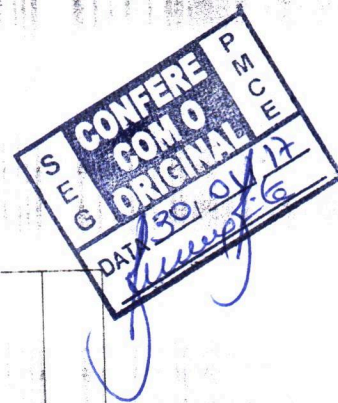
Prefeito Municipal

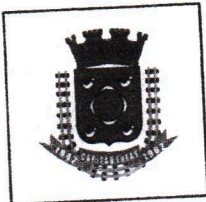


Assinaturas:
Auriana Paula
Angela Regina Sampaio
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

ANEXO
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
REVEILON	01 DE JANEIRO
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO DA CIDADE	20 DE JANEIRO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE (VAQUEJADA)	01 DE MARÇO
QUERMESSE JUNINA	JUNHO
ARRAIÁ DE SÃO JOÃO	24 DE JUNHO
VAQUEJADA NACIONAL	SETEMBRO
EVENTO GOSPEL	OUTUBRO
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE CAÇAREMA	SEMANA SANTA
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE ORION	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE SANTANA DA SERRA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE VIRGILÂNDIA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracap@uai.com.br



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011, AO PROJETO DE LEI Nº 20/2011, que
“Estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras
providências”.

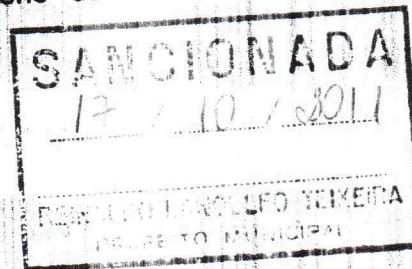
Art. 1º - O artigo 3º, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - “...”

Parágrafo Primeiro: todos os eventos promovidos no âmbito do Município devem ser autorizados previamente pela administração, devem encerrar até às 01:00h.

Parágrafo Segundo: quando os eventos forem realizados no sábado, o horário estipulado pode dilatar-se até às 02:00h, a critério da administração e especificado na referida autorização.

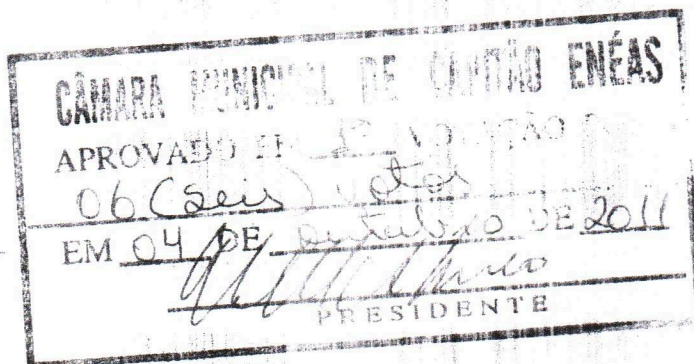
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.



Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, 04 de outubro de 2011.

Adriana Paula dos Santos Afonso
Vereadora

Angela Regina Sampaio



Presidência

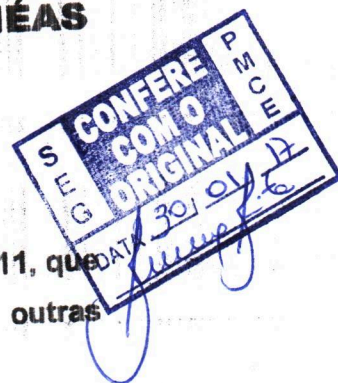


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracap@uai.com.br

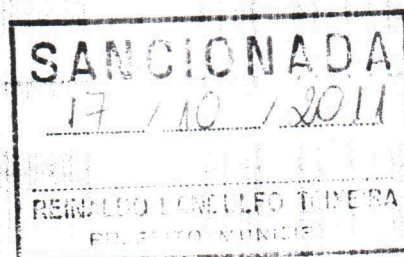


EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2011, AO PROJETO DE LEI Nº 20/2011, que
"Estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras
providências".

Art. 1º - O artigo 1º e anexo único passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Oficial de Eventos do Município de Capitão Enéas. Parágrafo Único. O Calendário de Eventos do Município de Capitão Enéas será composto pelos eventos constantes do anexo único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

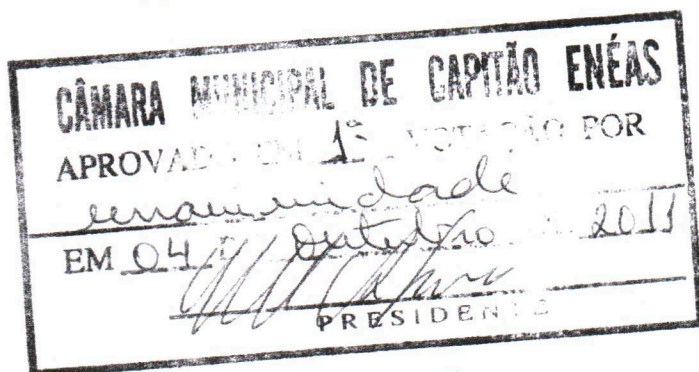
Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.



Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG, 04 de outubro de 2011.

Irineu Rodrigues Oliveira
Vereador

José Ribeiro dos Santos
Vereador



Angela Regina Sampaio

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
REVEILON	01 DE JANEIRO
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO DA CIDADE	20 DE JANEIRO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE (VAQUEJADA)	01 DE MARÇO
QUERMESSE JUNINA	JUNHO
ARRAIÁ DE SÃO JOÃO	24 DE JUNHO
VAQUEJADA NACIONAL	SETEMBRO
EVENTO GOSPEL	OUTUBRO
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE CAÇAREMA	SEMANA SANTA
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE ORION	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE SANTANA DA SERRA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DA COMUNIDADE DE VIRGILÂNDIA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO SAPÉ	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO MORADA DO SOL	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO MORADA DO PARQUE	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO CENTRAL	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO BAIRRO BELA VISTA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DA LAPINHA	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO MOCAMBO	DETERMINADO PELA COMUNIDADE
FESTA TRADICIONAL DO POÇO DO PEDRO	DETERMINADO PELA COMUNIDADE

